



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.744, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 267.638,95 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas de construção de Praça no Conjunto Habitacional José Antonio Sparapani, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.09	Obras e Serviços Urbanos	
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.033	Setor de obras e serviços urbanos	
15.451.033.1805.0000	Construção de Praça Conjunto Habitacional José Antonio Sparapani	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
	Código de aplicação – 100.194	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 17.638,95
	Recursos próprios 110.000 (contrapartida	
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 267.638,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada usar o excesso de arrecadação com o recebimento de recursos da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 250.000,00 e a contrapartida no valor de R\$ 17.638,95, cancelada parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0020.2180.0000	Manutenção das Atividades de Educação Infantil- Pré Escolas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas -Pessoal Civil.....	R\$ 17.638,95



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento